



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.389– Ano VII

Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 29/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL

A Mesa da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Miracatu:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Miracatu, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. §1º Os membros da Mesa serão eleitos para um mandato de dois (02) anos, observado o limite de uma única reeleição ou recondução consecutiva para o mesmo cargo, independente de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura.

§7º A vedação à reeleição ou recondução mencionada no §1º deste artigo aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto

Art. 2º As despesas decorrentes da presente emenda correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 6 de dezembro de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente

NAILSON GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

MOYSÉS SIKORSKI NETO
2º Secretário